



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 13/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES E SUPLENTE PARA O CURSO DE EXTENSÃO GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, NO FORMATO SEMIPRESENCIAL – UnAC/UFES.

A Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-Ufes e n. 139/2023-Ufes, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta Capixaba - UnAC, torna pública, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de estudantes e suplentes para o curso de extensão **Gestão Contábil e Financeira de Organizações do Terceiro Setor**, no formato semipresencial, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de vagas no curso de extensão **Gestão Contábil e Financeira de Organizações do Terceiro Setor**, no formato semipresencial, e será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.

1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da coordenação de curso com apoio da coordenação adjunta da UnAC/Ufes, da Sead/Ufes e da Comissão Técnica do Processo Seletivo.

1.3 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e solicitar a divulgação das informações no decorrer do Processo Seletivo.

1.4 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

1.5 Uma vez aprovado(a) neste processo seletivo e posteriormente matriculado(a) no curso, o(a) estudante se compromete a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso.

2 INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1 O curso será ofertado no período de **17 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027**, no





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

formato semipresencial, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com atividades **presenciais obrigatórias, atividades síncronas e assíncronas**, realizados por meio de webconferência e encontros presenciais, previstos no cronograma do curso.

2.2 O curso estará dividido em 4 disciplinas, assim distribuídas:

Quadro 1: Divisão das atividades de capacitação

Oficinas	Duração
Planejamento Institucional e Orçamentário para Organizações do 3º Setor e Projetos Sociais	30h
Mapeamento de Processos de Organizações do 3º Setor e Projetos Sociais	30h
Contabilidade Gerencial para Organizações do 3º Setor e Projetos Sociais	30h
Gestão Financeira de Organizações do 3º Setor e Projetos Sociais	30h
Total	120

2.3 O curso tem por objetivo “Promover a qualificação técnica de gestores(as), funcionários(as), voluntários(as) e *stakeholders* de Organizações do Terceiro Setor e projetos sociais em atividade no Estado do Espírito Santo, além do desenvolvimento de processos e ferramentas contábeis e gerenciais dos referidos empreendimentos sociais, possibilitando o alcance da eficácia de suas atividades, além de aumentar a eficiência e controle financeiro e operacional por meio dos conhecimentos e competências existentes na Universidade Federal do Espírito Santo.”

2.4 O(A) aluno(a) terá direito ao certificado caso cumpra, no mínimo, 75% de presença nas aulas síncronas; e, realize, com êxito, ao menos, 70% das atividades assíncronas.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 100 (cem) vagas, sem distribuição específica por Polo.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO CURSO

4.1 Ter concluído o ensino médio ou técnico;

4.2 Ter disponibilidade para participar das atividades síncronas, assíncronas e presenciais em locais previamente divulgados, conforme cronograma agendado pela Coordenação do Curso.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

4.3 Residir no estado do Espírito Santo.

4.4 Possuir familiaridade com o uso de computadores e com a navegação na Internet.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrição: **10/06/2026, às 10h a 05/07/2026, às 23h59**

5.2 O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 8 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “**Inscriva-se aqui**”.

5.3 O(A) candidato(a) deverá anexar, **no ato da inscrição**, em formato PDF, com tamanho máximo de 5Mb, legível:

5.3.1 Documento oficial de identificação com foto, sendo válidos um dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias (Militar, Civil e Federal);

b) Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira;

c) Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;

d) Carteira Nacional de Habilitação, com foto;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Passaporte brasileiro;

g) Identidade funcional de acordo com o Decreto 10.266/2020;

h) Carteira de Registro Nacional Migratório;

5.3.2 Diploma de graduação **ou** certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Final do Ensino Médio ou Técnico, conforme especificação dos itens 4.1;

5.3.3 Comprovante de residência em qualquer município do Espírito Santo.

5.3.3.1 Serão aceitos como documentos comprovantes de residência: conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, desde que emitidos ou expedidos em até 3 (três) meses anteriores ao preenchimento da inscrição.

5.3.3.2 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, um dos comprovantes descritos no item 5.3.3.1 em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade de até 4º grau.

5.3.3.3 O(A) candidato(a) que enviar o comprovante de residência conforme previsto no item 5.3.3.2, deverá também enviar a declaração de residência do requerente (Anexo I) emitida por este mesmo terceiro.

5.4 Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data e o horário previstos como último dia e horário estipulados no edital.

5.5 A inscrição implica reconhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) de todas as condições previstas neste edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.6 Não haverá conferência de documentação no momento do envio da inscrição, sendo a responsabilidade em relação à juntada dos documentos exclusiva do(a) candidato(a).

5.7 O envio da documentação completa e legível é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.8 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato(a) para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

5.9 A Comissão Técnica não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do(a) candidato(a), dos documentos solicitados e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novos documentos após a finalização das inscrições, nem mesmo por meio de recurso.

5.10 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para inscrição ou cuja documentação requerida estiver ilegível, rasurada ou incompleta, será desclassificado(a), nos termos deste edital.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será por **ordem de inscrição**, considerando a data e o horário (hora, data e segundo) registrado pelo formulário.

6.2 As informações referentes à seleção e ao curso serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 Serão classificados(as), por ordem de inscrição (data, hora, minuto e segundo), os(as) 100 primeiros(as) candidatos(as) que atenderem os requisitos do item 5.3 e seus subitens.

7.1.1 Para fins de classificação de suplentes, serão considerados até 50% além do número de vagas; após esse limite, demais candidatos(as) serão considerados(as) não classificados(as).

7.1.2 Suplentes só serão convocados(as) se houver desistência formal dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas.

7.2 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior idade;

c) sorteio.

7.3 A lista de candidatos(as) inscritos(as) e a lista de candidatos(as) classificados(as) serão publicadas no endereço eletrônico: <https://sead.ufes.br/editais/>.

7.4 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

8. DO CALENDÁRIO

8.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapa	Cronograma
1	Publicação do Edital	08/06/2026
2	Período de inscrições	10/06/2026 a 05/07/2026
3	Publicação de Lista de inscrições recebidas para o processo seletivo	A partir de 13/07/2026
4	Período para recursos referente à lista de inscritos(as)	Vinte e quatro horas após a publicação do resultado
5	Análise e publicação de resultado do recurso referente à lista de inscritos(as)	15 e 16/07/2026
6	Resultado preliminar de classificação dos(as) candidatos(as)	A partir de 17/07/2026
7	Período de recurso referente ao resultado preliminar de classificação	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
8	Análise e resultado de recursos referente à classificação	A partir de 20/07/2026
9	Resultado final do processo seletivo	A partir de 21/07/2026
10	Início do curso	Previsão: segunda quinzena de agosto

8.2 As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, este deverá ser apresentado no formulário constante do Anexo II deste Edital, por e-mail recursos.sead@ufes.br, no período informado no item 8.1 do





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Calendário. A fundamentação deverá constar em 1 (um) único documento, sendo admitida a interposição de apenas um recurso por candidato(a), por etapa.

9.2 Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.1.

9.3 Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao(a) interessado(a) no por e-mail.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

9.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

9.6 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail informacao.edital.sead@ufes.br

10.2 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

10.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

10.4 A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo envio incorreto de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

10.5 Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.6 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das normas contidas no presente Edital.

10.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações corretas no ato da inscrição, não se responsabilizando a Sead/Ufes por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.8 Caso haja desistência de candidatos(as) superior ao número de suplentes classificados(as), a Comissão do Processo Seletivo poderá aproveitar a lista de inscritos para proceder à Chamada





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Complementar, respeitando a data, a hora de inscrição e o envio correto de documentos para compor o número de vagas ofertadas.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica responsável pela realização do processo de seleção, juntamente com as coordenações UnAC/Ufes, pela Coordenação de Curso e os gestores da Sead/Ufes.

10.10 O(A) coordenador(a) do curso, em conjunto com as Coordenações UnAC/Ufes e/ou a gestão da Sead/Ufes reservam-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de inconveniência ou inoportunidade, caso fortuito ou força maior, por ações intervenientes ou por baixo número de candidatos(as) inscritos(as), dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos(as) candidatos(as) que já tenham efetivado sua inscrição.

10.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de extensão. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

Vitória, 08 de junho de 2026.

[Ozirlei Teresa Marcilino](#)

Superintendente de Educação a Distância/UFES





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome completo do terceiro declarante sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, tem residência e domicílio na _____, nº _____ - no bairro _____, no município de _____/ES, Cep _____. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

(Município), ES, (dia) de (mês) de (ano).

(Declarante - terceiro)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
OZIRLEI TERESA MARCILINO - SIAPE 3155504
Superintendente de Educação a Distância
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Em 08/06/2026 às 18:59

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1346083?tipoArquivo=O>